



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 774

DE 29 DE JANEIRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS
COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS
FEDERAL, ESTADUAIS, MUNICIPAIS
ENTIDADES FILANTRÓPICAS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Entidades Filantrópicas e Clubes de Serviços, visando a cooperação técnica e/ou financeiras, com a finalidade de melhor executar a política administrativa e programas de trabalho implantados no atual governo, voltado principalmente para melhoria de vida da população carente do Município.

Art. 2º - Os convênios celebrados pelo Chefe do Executivo Municipal, com base na presente Lei, serão enviados ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias da data de suas publicações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação., com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

-GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, EM 29 DE JANEIRO DE 1997

Publicado nesta data, mediante
atfixação de cópias na por-
ta da PREFEITURA.

Em: 29/01/1997

Ass. Adm.

Paulo Barroso de Deus
Prefeito Municipal

Saleto Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado às Fls. 13
Livro Nº 010
Nesta Data.
Em: 29/01/1997

Ass. Adm.

27

7